

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

*INSTITUI A CAMPANHA
“SETEMBRO VERDE” EM ALUSÃO A
INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Setembro Verde, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Em comemoração ao Setembro Verde, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º A campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos no âmbito do município de Mossoró.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2019.

PETRAS
Vereador – DEM

VEREADOR
PETRAS

✉ gabinetevereadorpetras@gmail.com

f Petras Vinicius Sousa

📷 petrasvinicius

JUSTIFICATIVA

A presente propositura vem dar mais visibilidade a luta das pessoas com deficiência no âmbito do município de Mossoró. Sabe-se que a cada dia que passa cresce a luta das pessoas que algum tipo de restrição, seja ela motora, sensorial ou até psíquica.

Essa discriminação social que as pessoas com deficiência sofrem na sociedade brasileira expressa-se em atitudes eivadas de preconceitos e de estigmas, marginalizando as pessoas com deficiência. A discriminação social também se evidencia na organização do espaço urbano, que impõe barreiras arquitetônicas ao convívio social das pessoas com deficiência. Além disso, esses indivíduos enfrentam obstáculos à comunicação, à leitura e à produção escrita, comprometendo a interação social e o ensino.

As instituições e os poderes, por meio dessa propositura, podem assim propor debates e soluções para os problemas acerca da pessoa com deficiência; as associações podem promover palestras, ciclo de debates para propor o maior aproveitamento dos espaços, propor acessibilidade nos locais onde ainda não existem, soluções para inclusão dessas pessoas nos locais públicos e maior inserção no mercado de trabalho.

Diante dos fundamentos acima, é que se requer aos nobres pares desta Casa de Leis que deem pela aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2019.

PETRAS
Vereador – DEM

VEREADOR
PETRAS

 gabinetevereadorpetras@gmail.com

 Petras Vinicius Sousa

 petrasvinicius